



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/95

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município.

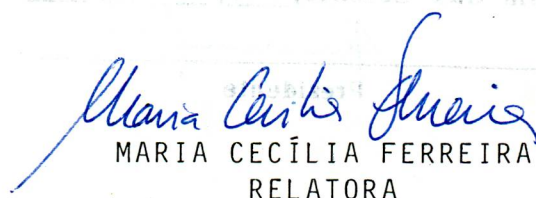
A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município de Toledo, pelo período de até vinte dias, a contar de 1º de abril de 1995, para representar o Município na Feira Internacional de Hannover, na Alemanha.

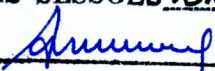
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de abril de 1995.

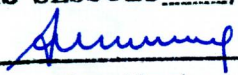

MARIA CECÍLIA FERREIRA
RELATORA

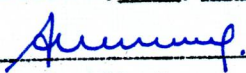
*Resolução nº 2,
de 27.03.95*

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES 22/3 1995


Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES 27/3 1995


Presidente

Promulgada
Sala das Sessões, 27/3 / 95

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 05/95

Ao pedido de licença do Prefeito Municipal, para afastar-se do cargo e ausentar-se do Município.

RELATORA: Vereadora Maria Cecília Ferreira.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à análise desta Comissão o Ofício nº 197/95, do Prefeito Municipal, em que solicita autorização legislativa para afastar-se do cargo e ausentar-se do Município, pelo período de até vinte dias, a contar de 1º de abril de 1995, para representar o Município de Toledo na Feira Internacional de Hannover, na Alemanha.

2. VOTO DA RELATORA

Nada temos a opor quanto à licença solicitada pelo Chefe do Poder Executivo, que encontra amparo na Lei Orgânica do Município.

Em vista do exposto, apresentamos o anexo projeto de resolução, que autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município, pelo período indicado no mencionado ofício.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação acompanha o Voto da Relatora e submete à deliberação do Plenário o projeto de resolução por ela apresentado.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1995.


MARIA CECÍLIA FERREIRA
RELATORA


ALDEMIR ARAÚJO


EOCLIDES BISOGNIN


DORIVAL VICENTIN


LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

OF. Nº 197/95

Toledo, 20 de março de 1995

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Em 20/03/95

Encarregado

EXMº SR.

LEO INÁCIO ANSCHAU

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

Assunto: Solicita autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País.

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, vimos solicitar a essa egrégia Casa de Leis a necessária autorização para afastar-nos do cargo e ausentar-nos do País, pelo período de até vinte dias, a contar de 1º de abril próximo.

Neste ano, o Paraná estará representando o Brasil na Feira Internacional de Hannover, na Alemanha, na primeira quinzena do mês vindouro. O Governador Jaime Lerner, com parte de sua equipe e demais autoridades paranaenses, mostrará as potencialidades e os programas que estão sendo desenvolvidos no Estado. Como Presidente da AMOP, estaremos, juntamente com outros Prefeitos, empresários e lideranças da região, representando o Município e a região Oeste naquele evento, ocasião em que teremos a oportunidade de divulgar o potencial desta região, no sentido de se viabilizar, no futuro, intercâmbio de experiências e apoio através de convênios.

Aprovada tal autorização, passaremos o exercício do cargo, nos termos do § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica, ao nosso substituto legal, Ascânio José Butzge, Vice-Prefeito do Município.

Aguardando a soberana decisão desse Legislativo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nosso respeito e consideração.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação

2. _____

3. _____

Sala das Sessões, 20/03/95

[Assinatura]
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____

Relator: MARIA CECILIA FERREIRA

Sala das Comissões: 22/03/95

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Para a realização do curso de atualização de cursos e atualização de cursos, pelo período de até 15 dias úteis, a contar de 1º de abril próximo.

Para a realização do curso de atualização de cursos e atualização de cursos, pelo período de até 15 dias úteis, a contar de 1º de abril próximo.

Para a realização do curso de atualização de cursos e atualização de cursos, pelo período de até 15 dias úteis, a contar de 1º de abril próximo.

Para a realização do curso de atualização de cursos e atualização de cursos, pelo período de até 15 dias úteis, a contar de 1º de abril próximo.

ALDO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORREDO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2, de 27 de março de 1995

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município.

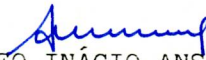
A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município.

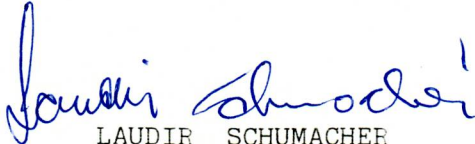
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município de Toledo, pelo período de até vinte dias, a contar de 1º de abril de 1995, para representar o Município na Feira Internacional de Hannover, na Alemanha.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 27 de março de 1995


LEO INÁCIO ANSCHAU

Presidente da Câmara Municipal


LAUDIR SCHUMACHER
Segundo Secretário

01. 2º - 16/2/CM/95